

Edital de Licitação

Modalidade.: Chamada Pública DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/04/2016
Numero.....: 0002/16 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 09/05/2016
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone...:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 18/03/16 ATÉ ÀS 8:30
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 25 DE MAIO DE 2016
- 05- Condições de Pagamento.....: 10 DIAS APOS ENTREGA
- 06- Validade da Proposta.....: 90 Dias

7 - A Administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observado os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta Chamada Publica, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos:

8- Dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

8.1 - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

8.3 - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os

Agricultores Participantes.

8.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios e serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

8.5 - Para produto de origem animal apresentar:

8.6 - Apresentar alvará de saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

8.6 - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

8.7 - Todos os demais DOCUMENTOS deverão vir em original ou autenticado.

Obs: A autenticação poderá ser feito na Prefeitura, horas antes da licitação com o setor Administrativo.

8.8 - Os documentos apresentados não poderão ter data superior a 180 dias, a contar da data de emissão.

9 - Dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

9.1 - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

9.3 - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores Participantes.

9.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios e serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

9.5 - Para produto de origem animal apresentar:

9.6 - Apresentar alvará de saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

9.7 - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

9.8 - Todos os demais DOCUMENTOS deverão vir em original ou autenticado.

Obs: A autenticação poderá ser feito na Prefeitura, horas antes da licitação com o setor Administrativo.

9.9 - Os documentos apresentados não poderão ter data superior a 180 dias, a contar da data de emissão.

10 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica;

10.1 - Prova de inscrição no Castro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

10.2 - Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

10.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

10.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual

10.5 - Prova de regularidade relativa á seguridade Social, demonstrando situação regular no comprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.

10.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

10.7 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

10.8 - Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar.

10.9- Declaração de que os gêneros alimentícios e serem entregues são oriundos de sua produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

10.10- Devem constar nos Projetos de Venda dos gêneros alimentícios da Agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dês gêneros constantes no Projeto.

10.11 - Para produto de origem animal:

10.12 - Apresentar alvará de saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

10.13- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

10.14 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à E.Ex. a abertura de prazo para regularização da documentação conforme a Lei de Licitações 866/93.

10.15 - Todos os demais DOCUMENTOS deverão vir em original ou autenticado.

Obs: A autenticação poderá ser feita na Prefeitura, horas antes da Licitação com o Setor Administrativo.

11- o Limite individual de vendas do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme disciplinado na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada a Resolução/CD/FNDE nº 02/04/2015.

12. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo V.

13. OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2016, nos meses de maio, junho e julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do decorrente ano, elaborados pela nutricionista do Município tendo como base de cálculo e preço cfe.anexo I:

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, Anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

14. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE ENTRE AS PROPOSTAS:

14.1- Ocorre que os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da Agricultura Familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Assim os projetos de vendas dos Agricultores devem conter preços apresentados no edital. De acordo com a art. 25 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, para priorização das propostas, devem ser observada a seguinte ordem de desempate;

14.2 - I - Os Fornecedores locais do Município

14.3 - II - Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

14.4 - III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos

14.4- IV- Os grupos Formais sobre os grupos Informais e este sobre os fornecedores individuais.

14.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio. Acritério da Entidade Executora (E.EX.), poderá ser feito um acordo entre as partes para divisão dos produtos a serem adquiridos pela (E.EX.), entre as organizações "finalistas".

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

15.1- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.2.- As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

15.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da

proposta.

15.4 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará os critérios de avaliação dos Gêneros de Alimentação.

15.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

17 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será a partir da formalização do (s) vencedor (es) até 31 de dezembro de 2016;

18. - DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1- O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

19.2 - O pagamento será através de depósito bancário, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento etuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

19.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata dia.

20 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

20.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

20.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo V do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

20.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

20.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

20.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

21 - PENALIDADES

21.1 - Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

21.2 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

22. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0703: Sec. de Educação gastos não computados do Ensino

2051: Mat.da Merenda Escolar FNDE/PNE

339030070000

2066: Mat. Merenda escolar

339030070000

2125: Mat.Merenda Pré-Escolar

339030070000

2127: Mat.Merenda Ensino Médio
339030070000
2128: Mat. Merenda Escola EJA
339030070000
2170 Mat. Merenda Escolar c/ recurso do Estado
339030070000

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016 da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

23 - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamadas públicas caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24 - ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 - Tabela de preço referencia

Anexo 2 - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3 - Minuta de Contrato

Anexo 4 - Termo de recebimento da Agricultura familiar

Anexo 5- Plano de Compra e Venda

25 - Maiores informações na Sede da Prefeitura de Herveiras, fones (51) 3616 2002/2004, no Setor de Compras e Licitações compras@herveiras.rs.gov.br , licitações@herveiras.rs.gov.br.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMANTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR					
001	550	kg	Carne de Frango		
002	600	kg	Carne de frango (peito sem osso)		
003	500	KG	Carne Suína		
004	2.000	pct	Leite em pó integral pct de 360gr		
005	900	l	Leite UHT 1L integral		
006	2.000	un	Iogurte 170g		
007	200	kg	Mortadela s/ gordura fatiada emb 1kg		
008	250	Kg	Queijo fatiado		

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: NAZARIO RUBI KUENTZER
PREFEITO MUNICIPAL

HERVEIRAS , em 12 de Abril de 2016

Assinatura e Carimbo

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Chamada Pública

Numero.....: 0002/16

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/04/2016

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 09/05/2016

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____